

EMENDA SUPRESSIVA N°003/2010

AO PROJETO DE LEI N°036/2010 - Exec.

EMENTA: Suprime o § 3º, constante no art. 1º, do Projeto de Lei nº 036/2010, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

TEXTO

Onde lê-se:

Art. 1º -;
§ 1º -;
§ 2º -;
§ 3º - Não fará jus à gratificação integral o membro da JARI que deixar de comparecer às reuniões, recebendo proporcionalmente ao número de reuniões a que efetivamente tenha comparecido;
§ 4º -

Leia-se:

Art. 1º -;
§ 1º -;
§ 2º -;
§ 3º - **SUPRIMIDO**;
§ 4º -

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2010

ERNESTO LÁZARO MAIA

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MOURA FILHO